

Proc. nall was

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO LIDU, NA SESSA

Parecer nº 009/2020

Propositura:

Projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

## **RELATÓRIO**

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

## Conclusão:

PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

QUÓRUM 07 10063 FT 04 105 12020

VOTAÇÃO ÚNICA

Sala das Reuniões, 28 de Abril de 2020.

Vereador/Relator da CPJR

Jumar Negrini

Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA

Membro da CPJR